

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 83.102.764/0001-15, através do Fundo Municipal de Educação, CNPJ n.º 32.257.384/0001-19, localizada na Praça Rolando Mueller, n.º 316, Centro, representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Mayra Elaine Milke Cipriani, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no artigo 14 da Lei 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE/MEC nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, bem como disposições gerais da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados que encontra-se aberta a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, durante o período de janeiro a dezembro de 2026, para o fornecimento de abacate, abobrinha italiana, aipim cru, alface crespa verde, amora preta congelada, banana branca, banana catura, batata doce, cebola, cenoura, cebolinha, couve, couve-flor, doce de banana sem açúcar, filé de tilápia congelado, geléia orgânica de fruta, inhame, laranja, maçã nacional, milho verde em espiga, morango, pitáia com polpa vermelha, queijo tipo colonial, repolho, salsinha, sopa de pescado de tilápia congelada, suco de uva tinto integral, suco de maçã integral, taiá tipo japonês, tangerina, tomate**, conforme calendário de entrega fornecido pelo Fundo Municipal de Educação.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) que pretendam participar da presente chamada pública para futuro fornecimento à administração deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda conforme informações abaixo:

Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados* e entregues na Central de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

Data: 25/11/2025

Hora: 09h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Central de Licitações*

** Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo, que será fornecido pela Central de Licitações do Município.*

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 25/11/2025

Hora: 09h05min (horário de Brasília)



Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC*
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Sala de Licitações

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contato:

TELEFONE: (47) 3380.7000 - ramal 7035;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: Central de Licitações: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1 - OBJETO

1.1 - O presente edital de Chamada Pública tem por objetivo receber proposta destinada ao fornecimento de gênero alimentício diretamente de organizações da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender as Instituições Educacionais da Rede Pública, deste Município, **no exercício de 2026**, por meio de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

| <i>Item</i> | <i>Qtde</i> | <i>Und.</i> | <i>Descrição</i> | <i>Valor Unitário (Preço de Aquisição) (R\$)</i> | <i>Valor Total R\$</i> |
|-------------|-------------|-------------|--|--|------------------------|
| 01 | 516 | KG | ABACATE: de 1ª qualidade -tamanho médio, apresentando as características bem definidas, fisiologicamente desenvolvida, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiólogos e estando em perfeitas condições | R\$ 8,55 | R\$ 4.411,80 |



| | | | | | |
|----|-------|----|---|-----------|---------------|
| | | | de conservação e médio grau amadurecimento. | | |
| 02 | 283 | KG | ABOBRINHA ITALIANA: de 1ª qualidade, livre de danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. In natura, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme de verde claro a verde médio e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. | R\$ 6,55 | R\$ 1.853,65 |
| 03 | 701 | KG | AIPIM CRÚ: de 1ª qualidade, descascado, congelado, em embalagem plástica e transparente, de 1 kg, apresentando rotulagem conforme legislação vigente. | R\$ 10,07 | R\$ 7.059,07 |
| 04 | 649 | KG | ALFACE CRESPA VERDE: tem o formato semelhante a alface lisa, com folhas soltas, porém forma pequenas ondinhas no topo das folhas, folhas com coloração verde, brilhante, flexíveis e sem sinais de murcha ou de podridão, sem machas, danos, sujeiras, substâncias estranhas ou organismos vivos, apresentado aroma e sabor próprio de alface. Deve ser embalada em embalagem plástica própria para alimento contendo 1 kg cada. | R\$ 16,58 | R\$ 10.760,42 |
| 05 | 300 | KG | AMORA-PRETA CONGELADA: Integra, uniforme, tenra, sem folhas, sem corpos estranhos ou terra aderidas, coloração característica, têm que ser higienizada e congelada, embalada em pacote plástico transparente e resistente com rotulo e entrega conforme legislação vigente. | R\$ 28,26 | R\$ 8.478,00 |
| 06 | 7.326 | KG | BANANA BRANCA: em pencas, destinada ao consumo in natura, fresca, grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor característicos da variedade, grau de | R\$ 5,41 | R\$ 39.633,66 |



| | | | | | |
|----|--------|----|--|----------|---------------|
| | | | <p>maturação que permita a manipulação, transporte e armazenamento, permanecendo adequada para o consumo imediato. Sem lesões provocadas por insetos, doenças ou mecânicas. Sem substâncias terrosas, sujidade ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentas de umidades externas anormais, aroma e/ou sabor estranhos, livres de resíduos e fertilizantes. Apresentem-se não empedradas, tamanho médio e uniforme (padronizada), não totalmente maduras (aparência esverdeada), de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Validade semanal.</p> | | |
| 07 | 21.686 | KG | <p>BANANA CATURRA: em pencas, destinada ao consumo in natura, fresca, grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor característicos da variedade, grau de maturação que permita a manipulação, transporte e armazenamento, permanecendo adequada para o consumo imediato. Sem lesões provocadas por insetos, doenças ou mecânicas. Sem substâncias terrosas, sujidade ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentas de umidades externas anormais, aroma e/ou sabor estranhos, livres de resíduos e fertilizantes. Apresentem-se não empedradas, tamanho médio e uniforme (padronizada), não totalmente maduras (aparência esverdeada), de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Validade semanal.</p> | R\$ 4,56 | R\$ 98.888,16 |
| 08 | 755 | KG | <p>BATATA DOCE: de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a</p> | R\$ 6,83 | R\$ 5.156,65 |



| | | | | | |
|----|-------|----|---|-----------|---------------|
| | | | conservação em condições adequada para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. | | |
| 09 | 2.756 | KG | CEBOLA: Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Peso e tamanho padrão. | R\$ 5,60 | R\$ 15.433,60 |
| 10 | 3.415 | KG | CENOURA: lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanhos uniformes, sem brotos, rachaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua presença e qualidade, livre da maior parte possível de terra aderente a casca, isenta de umidade externa anormal de colheita recente, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Validade semanal. | R\$ 5,91 | R\$ 20.182,65 |
| 11 | 163 | KG | CEBOLINHA: fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos, fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos. | R\$ 26,43 | R\$ 4.309,09 |
| 12 | 289 | KG | COUVE: tipo folha, fresca, com folhas intactas, de primeira, ótima qualidade tamanho e coloração uniformes, devendo ser devendo ser bem desenvolvida, firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. | R\$ 24,95 | R\$ 7.210,55 |



| | | | | | |
|----|-------|----|---|-----------|-------------------|
| 13 | 750 | KG | COUVE-FLOR: de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA | R\$ 10,20 | R\$ 7.650,00 |
| 14 | 800 | PT | DOCE DE BANANA SEM AÇÚCAR: Doce produzido com banana. Armazenado em pote de vidro com 700 gramas do produto. Embalagem de vidro transparente, deverá constar data de fabricação e prazo de validade. Na embalagem deverá constar o nome do fornecedor, ingredientes do produto, data de fabricação e data de validade. Prazo de validade com no mínimo 6 meses. | R\$ 50,80 | R\$ 40.640,00 |
| 15 | 2.000 | KG | FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO, SEM ESPINHAS E SEM PELE: congelado sob sistema IGF (congelamento individual) - filetagem em técnica adequada para retirada total de espinhas, em pacote com peso líquido de 1 kg. Embalagem de plástico transparente e resistente, deverá constar data de fabricação e o prazo de validade e na embalagem deverá constar o nome do fornecedor e o nome do produto com registro no SIF/SIE ou SIM (no caso ser abatido no município de Timbó), prazo de validade de, no mínimo 4 meses . | R\$ 56,57 | R\$ 113.140,00 |
| 16 | 700 | PT | GELÉIA ORGÂNICA de FRUTA: Ingredientes: Polpa da fruta da época do ano, açúcar e limão. Com certificação por auditoria de produto orgânico. Armazenada em pote de vidro contendo no mínimo 750g do produto. Na embalagem deverá constar o nome do fornecedor, ingredientes do | R\$ 63,69 | R\$ 44.583,00 |



| | | | | | |
|----|--------|----|---|-----------|----------------|
| | | | produto, data de fabricação e data de validade. Prazo de validade de, no mínimo 6 meses. | | |
| 17 | 350 | KG | INHAME: inhame in natura. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Preço. | R\$ 11,24 | R\$ 3.934,00 |
| 18 | 8.300 | KG | LARANJA: Tipo champagne orgânico, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Com apresentação de certificado orgânico. | R\$ 7,83 | R\$ 64.989,00 |
| 19 | 11.058 | KG | MAÇÃ NACIONAL: de primeira qualidade, apresentação, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e/ou mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Validade semanal. | R\$ 11,18 | R\$ 123.628,44 |
| 20 | 258 | KG | MILHO VERDE EM ESPIGA: descascado de 1ª qualidade, tamanho médio, fresco, macio, de coloração uniforme, aroma e sabor típico da espécie e em perfeito estado de desenvolvimento e maturação, sem danos, livre de sujidades, insetos, parasitas, lavras, rachaduras, cortes e perfurações-espigas com peso e em tamanho padrão, médio grau de amadurecimento-60%, ideal para consumo, em embalagem e etiqueta | R\$ 11,11 | R\$ 2.866,38 |



| | | | | | |
|----|-------|----|---|-----------|---------------|
| | | | com o nome do produtor e data de descasque e em condições que permita a organização e proteção das espigas durante o transporte. Embalagem com 05 e 10 unidades/ espigas. | | |
| 21 | 455 | KG | MORANGO: in natura, fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada para consumo, inteira, sem ferimentos, sem sinais de fungos ou apodrecimento, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde, contendo embalagem plástica transparente, pesando 1 quilo cada, devidamente rotuladas com nome do produto, nome do produtor, peso líquido e data que o foi embalado. | R\$ 37,03 | R\$ 16.848,65 |
| 22 | 1.020 | KG | PITAIA COM POLPA VERMELHA: 1ª qualidade-tamanho médio, pesando em média 300 gramas a unidade, apresentando as características bem definidas, fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos e estando em perfeitas condições de conservação, textura e consistência de fruta fresca, médio grau de amadurecimento (60 %). | R\$ 19,61 | R\$ 20.002,20 |
| 23 | 510 | KG | QUEIJO TIPO COLONIAL: de massa queijo tipo colonial fresco, fatiado, inspecionado, de boa qualidade, produzido de forma artesanal, sem corantes e conservantes químicos, acondicionado a vácuo, em embalagem plástica de polipropileno transparente atóxica e resistente. Embalagem contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, | R\$ 53,89 | R\$ 27.483,90 |



| | | | | | |
|----|-------|-----------|---|-----------|---------------|
| | | | alergênicos, lote, data de fabricação e validade. Registro no serviço de inspeção municipal (S.I.M). Acondicionado em embalagem de aproximadamente 500 gr. | | |
| 24 | 1.660 | KG | REPOLHO: grupo verde (branco), com formato de cabeça redonda, folhas lisas, classe 04 (pesando entre 1 a 1,5 kg), sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficiais, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos. Categoria: extra e de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Validade semanal. | R\$ 5,28 | R\$ 8.764,80 |
| 25 | 163 | KG | SALSINHA: maço de tamanho médio, de 1ª qualidade, serem frescas e sãs, estarem inteiras, limpas e livre de umidade externa anormal, maço de 100g o maço, in natura. | R\$ 18,19 | R\$ 2.964,97 |
| 26 | 1.700 | KG | SOPA DE PESCADO DE TILÁPIA CONGELADA: Elaborada a partir de carne de tilápia triturada, sem espinha, sem peles e sem cartilagens. Preparada com carnes de peixe, sal, cebola, tomate, batata, extrato de tomate, óleo de soja, temperos verdes e condimentos. Embaladas em pacotes de polietileno transparente com peso líquido de 1kg. Rotulagem de acordo com a especificação da legislação vigente do Ministério da Agricultura do código de defesa do consumidor. Prazo de validade de 08 meses. Acondicionada em caixa de papelão de até 5 kg cada. | R\$ 29,79 | R\$ 50.643,00 |
| 27 | 1.000 | LITR O | SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL: 100% suco da fruta, pronto para beber, não fermentado e não diluído, com cor e sabor próprio, segundo Instrução Normativa Nº01, de 7 de janeiro de 2000. Sem adição | R\$ 20,90 | R\$ 20.900,00 |



| | | | | | |
|----|-------|-------|--|-----------|---------------|
| | | | de água e/ou açúcar, sem uso de conservantes ou adição de corantes, em embalagem de 01 litro de suco. | | |
| 28 | 300 | LITRO | SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL: 100% suco da fruta, pronto para beber, não fermentado e não diluído, com cor e sabor próprios, segundo Instrução Normativa Nº01, de 7 de janeiro de 2000. Sem adição de água e/ou açúcar, embalagem de vidro 01 litro. | R\$ 18,04 | R\$ 5.412,00 |
| 29 | 360 | KG | TAIÁ TIPO JAPÃO: de 1ª qualidade, sem sujidades, parasitas e/ou larvas, livre de danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. | R\$ 8,10 | R\$ 2.916,00 |
| 30 | 5.396 | KG | TANGERINA: frutos de tamanho médio, no máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. | R\$ 7,47 | R\$ 40.308,12 |
| 31 | 4.756 | KG | TOMATE: Sem danificações físicas, casca íntegra, sem manchas. Com coloração uniforme, sabor e aroma característicos da espécie. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão. | R\$ 8,25 | R\$ 39.237,00 |

* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução CD/FNDE/MEC n.º 06, de 8 de maio de 2020, art. 31, §4º).

1.2 - O preço a ser pago pelo produto adquirido foi fixado através do preço médio de mercado do produto de Agricultores Familiares e mercados varejistas. São previamente definidos conforme Lei nº 11947/2009 PNAE e não servirão de critério de classificação.

1.3 - Para fornecimento de produtos orgânicos ou agroecológicos o proponente poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.



1.4 - Os itens da cadeia produtiva de produtos vegetais frescos destinados à alimentação humana devem conter em sua embalagem o registro de rastreabilidade conforme determina INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA DAS/MAPA 2/2018, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SES/SAR Nº01, DE 31 DE JULHO DE 2018.

2 - FONTE DE RECURSO

2.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta chamada pública correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, consignados no orçamento do Município de Timbó/SC para o exercício de 2026, pelo prazo de validade do **Contrato de Fornecimento**, a cargo do órgão contratante, cujo programa de trabalho e elemento de despesas específico constarão na respectiva Nota de Empenho.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Chamamento Público os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações, Fornecedores Individuais e Grupos Informais, detentores da DAP ou CAF, enquadrados no PRONAF e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

3.2 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de seleção:

- a) O autor ou participante do projeto do objeto;
- b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade licitadora ou responsável pela chamada pública, incluindo os Agentes de Contratação;
- c) Os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções;
- d) Agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas associações que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Timbó/SC;
- e) Pessoas físicas ou associações que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar, ou que foram penalizados com a suspensão de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação, desde que a penalização esteja vigente;
- f) O Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
- g) Cooperativas ou associações que tenham como sócios pessoas que ocupam cargo político em quaisquer das esferas de governo (federal, estadual, municipal);
- h) Pessoa física ou associações, que detenha débitos com a Fazenda Pública Municipal de Timbó; e,
- i) Pessoas físicas, ou associações que tenham como associado, pessoa que ocupa cargo político em quaisquer das esferas de governo (federal, estadual, municipal).

3.2.1 - Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelo fornecimento dos bens a estes necessários, aplicando-se, também, aos Agentes de Contratação.



3.3 - Não será permitida a apresentação de mais de uma proposta por Licitante.

3.4 - Será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Licitante, desde que no objeto em disputa as mesmas Licitantes não sejam concorrentes entre si.

3.5 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital em trânsito na abertura do certame.

3.6 - Conforme art. 1º da Resolução n. 21/2021 do FNDE, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

3.6.1 - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar/ano/EEx.

3.6.2 - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP/CAF Familiar, inscritos na DAP/CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs/CAF familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica).

4 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR - Envelope n.º 1

4.1 - Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 34, da Resolução CD/FNDE/ MEC n.º 06, de 8 de maio de 2020.

4.2 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope n.º 1 - DOCUMENTAÇÃO

Central de Licitações – Prefeitura de Timbó/SC

Chamada Pública n.º 01/2025 – FMDE

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ-MF)

Telefone:

Email:

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

4.3 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)



4.3.1 - O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope n.º 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- IV. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- V. Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do comprovante de residência;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- VIII. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade. Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação.¹
- IX. Declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:
 - a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - c) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
 - d) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - e) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
 - f) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

4.4 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

4.4.1 - O Grupo Informal deverá apresentar no envelope n.º 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

¹ ***“A exigência de apresentação da certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica”*** (STJ, AREsp 309.867/ES, rel. Min. Gurgel de Faria, Primeira Turma, j. 26/06/2018, DJe 08/08/2018)



- II. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- IV. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- V. Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do comprovante de residência;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- VIII. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade. Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação.²
- IX. Declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:
 - a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - c) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
 - d) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - e) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
 - f) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

4.5 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

4.5.1 - O Grupo Formal deverá apresentar no envelope n.º 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. Ato Constitutivo vigente (Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias);

² ***“A exigência de apresentação da certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica”*** (STJ, AREsp 309.867/ES, rel. Min. Gurgel de Faria, Primeira Turma, j. 26/06/2018, DJe 08/08/2018)



- IV. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VII. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- VIII. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- IX. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- X. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- XI. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- XII. Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- XIII. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- XIV. Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- XV. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade. Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação.³
- XVI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.
- XVII. Declaração obrigatória subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:
 - a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - c) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
 - d) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - e) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

³ ***“A exigência de apresentação da certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica”*** (STJ, AREsp 309.867/ES, rel. Min. Gurgel de Faria, Primeira Turma, j. 26/06/2018, DJe 08/08/2018)



- f) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

4.6 - Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, poderá ser concedida a abertura de prazo para sua regularização de até 08 (oito) dias consecutivos, conforme análise da Comissão Julgadora.

5 - PROJETO DE VENDA - Envelope n.º 2

5.1 - No envelope n.º 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo II.

5.2 - O Projeto de Venda deverá ser apresentado em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope n.º 2 - PROJETO DE VENDA

Central de Licitações – Prefeitura de Timbó/SC

Chamada Pública n.º 01/2025 –FMDE

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ-MF)

Telefone:

Email:

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

5.3 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

5.4 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução.

5.5 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar: nome, CPF e n.º DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando tratar-se de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando tratar-se de Grupo Formal.

5.6 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 08 (oito) dias consecutivos, conforme análise da Comissão Julgadora.

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais (município de Timbó), grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo



de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do País.

6.1.1 - Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

6.1.2 - Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

6.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do país.
- III. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país.
- IV. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a. Para efeitos do disposto neste item, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/ 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos), estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física), e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica).
 - a. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item acima, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;



- b. Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.3.1 - Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.4 - Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, conforme o Art. 1º da Lei nº 14.660, 23 de agosto de 2023. A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput do artigo da citada Lei, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

6.5 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.6 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7 - LOCAL E PERIODICIDADE DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Os produtos deverão ser entregues conforme calendário a ser fornecido pelo Fundo Municipal de Educação.

7.1.1 - Além da entrega nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação, deverá a contratada descarregar, armazenar e empilhar os produtos no local indicado pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

7.1.2 - O Município não se responsabiliza por despesas relativas ao fornecimento de quantidades dos produtos acima das previstas nos Cronogramas de Entregas. Além disso, o Município reserva-se o direito de realizar alterações nos Cronogramas de Entregas ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade licitada dos produtos.

8 - PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos são realizados nos dias 10, 20 e último dia útil do mês.



8.2 – O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE a partir da data recebida da nota fiscal, contados a partir do recebimento definitivo.

8.3 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a declaração do vencedor da Chamada Pública, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Autoridade Competente opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 - A autoridade competente homologará o resultado da Chamada Pública, convocando o vencedor a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente.

9.4 - O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar o termo equivalente, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato/termo equivalente, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



10.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitações ou enviado por correio eletrônico para licitacoes@timbo.sc.gov.br

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso com a sua motivação para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://timbo.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



11.1.5 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
11.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
11.1.8 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
11.1.9 - dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
11.1.10 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.11 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - advertência;
11.2.2 - multa;
11.2.3 - impedimento de licitar e contratar e
11.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.
11.3.2 - as peculiaridades do caso concreto
11.3.3. - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
11.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública
11.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 0 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5.1 - Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.5.2 - Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0, 0, 0 e 0 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.6 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.7 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



11.8 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.9 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.10 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, se houver.

11.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.16 - As penalidades de multa impostas, após o devido processo legal, deverão ser recolhidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos.



11.17 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

11.18 - Serão retidos os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração Pública, inclusive os custos necessários à sua cobrança, e das multas aplicadas.

11.19 - Inexistindo créditos a serem retidos, ou sendo estes insuficiente à satisfação dos valores de multa e/ou danos ocasionados, os valores devidos serão inseridos em dívida ativa e cobrados judicialmente, aplicando-lhes, a partir da inscrição, as regras de cobrança da dívida ativa de natureza não tributária, mediante protesto e/ou ação judicial, com acréscimo das despesas processuais/procedimentais, bem como honorários que lhes venham a incidir.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - As impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitações ou enviado por correio eletrônico para licitacoes@timbo.sc.gov.br

12.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A adoção por qualquer licitante de ato, em qualquer fase do processo licitatório, que possa perturbar o seu regular andamento, seja através de ações ou manifestações que possam comprometer a lisura do procedimento licitatório, inclusive na forma tentada, e ainda que não venham a acarretar ou caracterizar fraude ou frustração do processo, sujeitará o licitante, como sanção pelo ato praticado, conforme a fase em que se encontre, à inabilitação e/ou desclassificação de sua proposta.



13.2 - Da sanção aplicada nos termos deste item, cabe recurso nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021;

13.3 - A Punição de que trata este item, pela prática de ato atentatório à lisura do certame, não exime o licitante da responsabilização e aplicação de sanções administrativas, civis e criminais que, conforme a gravidade do ato praticado, podem vir a incidir, fato que dependerá de processo administrativo próprio, sem prejuízo da remessa dos autos ao Ministério Público para apuração de crime contra a licitação e contra a Administração Pública."

13.4 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Central de Licitações, Sala do Empreendedor e no site www.timbo.sc.gov.br, link de Licitações.

13.5 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

13.6 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;
- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica.

13.7 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 14.133/2021.

13.7.1 – Fica impedido de subscrever o contrato e passível de exclusão do processo o vencedor que estiver em dívida para com a administração municipal de Timbó.

13.7.1.1 – Para assinatura do contrato, o vencedor deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98*, a qual poderá ser obtida da seguinte forma:

- ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br
- ✓ Telefone: **(47) 3380-7900 – Simplifica Timbó**



✓ Através do ícone Portal do Cidadão do site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município)

13.7.2 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer ao proponente fornecedor, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

13.7.3 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pelo proponente fornecedor no projeto de venda, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

13.7.4 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor a contar da data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM e vigorará até 31/12/2026.

13.8 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, o Diário Eletrônico dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os interessados a apresentar recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os interessados através de e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os interessados têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

13.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da cidade de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.10- Faz parte deste Edital:

- a) ANEXO I - Especificações do produto e valor proposto;
- b) ANEXO II - Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;
- c) ANEXO III – Termo de Referência;
- d) ANEXO IV- Modelo de Declarações Obrigatórias;
- e) ANEXO V - Minuta Contratual.

Timbó/SC, 30 de outubro de 2025.

MAYRA ELAINE MILKE CIPRIANI
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E VALOR PROPOSTO

| Item | Qtde | Und. | Descrição | Valor Unitário (Preço de Aquisição) (R\$) | Valor Total R\$ |
|-------------|-------------|-------------|--|--|------------------------|
| 01 | 516 | KG | ABACATE: de 1ª qualidade -tamanho médio, apresentando as características bem definidas, fisiologicamente desenvolvida, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiólogos e estando em perfeitas condições de conservação e médio grau amadurecimento. | R\$ 8,55 | R\$ 4.411,80 |
| 02 | 283 | KG | ABOBRINHA ITALIANA: de 1ª qualidade, livre de danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. In natura, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme de verde claro a verde médio e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. | R\$ 6,55 | R\$ 1.853,65 |
| 03 | 701 | KG | AIPIM CRÚ: de 1ª qualidade, descascado, congelado, em embalagem plástica e transparente, de 1 kg, apresentando rotulagem conforme legislação vigente. | R\$ 10,07 | R\$ 7.059,07 |
| 04 | 649 | KG | ALFACE CRESPA VERDE: tem o formato semelhante a alface lisa, com folhas soltas, porém forma pequenas ondinhas no topo das folhas, folhas com coloração verde, brilhante, flexíveis e sem sinais de murcha ou de podridão, sem machas, danos, sujeiras, substâncias estranhas ou organismos vivos, apresentado aroma e | R\$ 16,58 | R\$ 10.760,42 |



| | | | | | |
|----|--------|----|--|-----------|---------------|
| | | | sabor próprio de alface. Deve ser embalada em embalagem plástica própria para alimento contendo 1 kg cada. | | |
| 05 | 300 | KG | AMORA-PRETA CONGELADA: Inteira, uniforme, tenra, sem folhas, sem corpos estranhos ou terra aderidas, coloração característica, têm que ser higienizada e congelada, embalada em pacote plástico transparente e resistente com rotulo e entrega conforme legislação vigente. | R\$ 28,26 | R\$ 8.478,00 |
| 06 | 7.326 | KG | BANANA BRANCA: em pencas, destinada ao consumo in natura, fresca, grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor característicos da variedade, grau de maturação que permita a manipulação, transporte e armazenamento, permanecendo adequada para o consumo imediato. Sem lesões provocadas por insetos, doenças ou mecânicas. Sem substâncias terrosas, sujidade ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentas de umidades externas anormais, aroma e/ou sabor estranhos, livres de resíduos e fertilizantes. Apresentarem-se não empedradas, tamanho médio e uniforme (padronizada), não totalmente maduras (aparência esverdeada), de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Validade semanal. | R\$ 5,41 | R\$ 39.633,66 |
| 07 | 21.686 | KG | BANANA CATURRA: em pencas, destinada ao consumo in natura, fresca, grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor característicos da variedade, grau de maturação que permita a manipulação, transporte e armazenamento, permanecendo adequada para o consumo imediato. Sem lesões provocadas por insetos, doenças ou mecânicas. Sem | R\$ 4,56 | R\$ 98.888,16 |



| | | | | | |
|----|-------|----|---|-----------|---------------|
| | | | substâncias terrosas, sujidade ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentas de umidades externas anormais, aroma e/ou sabor estranhos, livres de resíduos e fertilizantes. Apresentarem-se não empedradas, tamanho médio e uniforme (padronizada), não totalmente maduras (aparência esverdeada), de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Validade semanal. | | |
| 08 | 755 | KG | BATATA DOCE: de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequada para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. | R\$ 6,83 | R\$ 5.156,65 |
| 09 | 2.756 | KG | CEBOLA: Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Peso e tamanho padrão. | R\$ 5,60 | R\$ 15.433,60 |
| 10 | 3.415 | KG | CENOURA: lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanhos uniformes, sem brotos, rachaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua presença e qualidade, livre da maior parte possível de terra aderente a casca, isenta de umidade externa anormal de colheita recente, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Validade semanal. | R\$ 5,91 | R\$ 20.182,65 |
| 11 | 163 | KG | CEBOLINHA: fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Firme e intacta, isenta de material terroso e | R\$ 26,43 | R\$ 4.309,09 |



| | | | | | |
|----|-------|----|---|-----------|----------------|
| | | | umidade externa anormal, livre de resíduos, fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos. | | |
| 12 | 289 | KG | COUVE: tipo folha, fresca, com folhas intactas, de primeira, ótima qualidade tamanho e coloração uniformes, devendo ser devendo ser bem desenvolvida, firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. | R\$ 24,95 | R\$ 7.210,55 |
| 13 | 750 | KG | COUVE-FLOR: de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequada para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA | R\$ 10,20 | R\$ 7.650,00 |
| 14 | 800 | PT | DOCE DE BANANA SEM AÇÚCAR: Doce produzido com banana. Armazenado em pote de vidro com 700 gramas do produto. Embalagem de vidro transparente, deverá constar data de fabricação e prazo de validade. Na embalagem deverá constar o nome do fornecedor, ingredientes do produto, data de fabricação e data de validade. Prazo de validade com no mínimo 6 meses. | R\$ 50,80 | R\$ 40.640,00 |
| 15 | 2.000 | KG | FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO, SEM ESPINHAS E SEM PELE: congelado sob sistema IGF (congelamento individual) - filetagem em técnica adequada para retirada total de espinhas, em pacote com peso líquido de 1 kg. Embalagem de plástico transparente e resistente, deverá constar | R\$ 56,57 | R\$ 113.140,00 |



| | | | | | |
|----|--------|----|---|-----------|----------------|
| | | | data de fabricação e o prazo de validade e na embalagem deverá constar o nome do fornecedor e o nome do produto com registro no SIF/SIE ou SIM (no caso ser abatido no município de Timbó), prazo de validade de, no mínimo 4 meses . | | |
| 16 | 700 | PT | GELÉIA ORGÂNICA de FRUTA: Ingredientes: Polpa da fruta da época do ano, açúcar e limão. Com certificação por auditoria de produto orgânico. Armazenada em pote de vidro contendo no mínimo 750g do produto. Na embalagem deverá constar o nome do fornecedor, ingredientes do produto, data de fabricação e data de validade. Prazo de validade de, no mínimo 6 meses . | R\$ 63,69 | R\$ 44.583,00 |
| 17 | 350 | KG | INHAME: inhame in natura. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Preço. | R\$ 11,24 | R\$ 3.934,00 |
| 18 | 8.300 | KG | LARANJA: Tipo champagne orgânico, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Com apresentação de certificado orgânico. | R\$ 7,83 | R\$ 64.989,00 |
| 19 | 11.058 | KG | MAÇÃ NACIONAL: de primeira qualidade, apresentação, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e | R\$ 11,18 | R\$ 123.628,44 |



| | | | | | |
|----|-------|----|---|-----------|---------------|
| | | | madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e/ou mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Validade semanal. | | |
| 20 | 258 | KG | MILHO VERDE EM ESPIGA: descascado de 1ª qualidade, tamanho médio, fresco, macio, de coloração uniforme, aroma e sabor típico da espécie e em perfeito estado de desenvolvimento e maturação, sem danos, livre de sujidades, insetos, parasitas, lavras, rachaduras, cortes e perfurações-espigas com peso e em tamanho padrão, médio grau de amadurecimento-60%, ideal para consumo, em embalagem e etiqueta com o nome do produtor e data de descasque e em condições que permita a organização e proteção das espigas durante o transporte. Embalagem com 05 e 10 unidades/ espigas. | R\$ 11,11 | R\$ 2.866,38 |
| 21 | 455 | KG | MORANGO: in natura, fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada para consumo, inteira, sem ferimentos, sem sinais de fungos ou apodrecimento, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde, contento embalagem plástica transparente, pesando 1 quilo cada, devidamente rotuladas com nome do produto, nome do produtor, peso liquido e data que o foi embalado. | R\$ 37,03 | R\$ 16.848,65 |
| 22 | 1.020 | KG | PITAIA COM POLPA VERMELHA: 1ª qualidade-tamanho médio, pesando em média 300 gramas a unidade, apresentando as características bem definidas, fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos e estando em perfeitas condições de | R\$ 19,61 | R\$ 20.002,20 |



| | | | | | |
|----|-------|----|--|-----------|---------------|
| | | | conservação, textura e consistência de fruta fresca, médio grau de amadurecimento (60 %). | | |
| 23 | 510 | KG | QUEIJO TIPO COLONIAL: de massa queijo tipo colonial fresco, fatiado, inspecionado, de boa qualidade, produzido de forma artesanal, sem corantes e conservantes químicos, acondicionado a vácuo, em embalagem plástica de polipropileno transparente atóxica e resistente. Embalagem contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, data de fabricação e validade. Registro no serviço de inspeção municipal (S.I.M). Acondicionado em embalagem de aproximadamente 500 gr. | R\$ 53,89 | R\$ 27.483,90 |
| 24 | 1.660 | KG | REPOLHO: grupo verde (branco), com formato de cabeça redonda, folhas lisas, classe 04 (pesando entre 1 a 1,5 kg), sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficiais, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos. Categoria: extra e de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Validade semanal. | R\$ 5,28 | R\$ 8.764,80 |
| 25 | 163 | KG | SALSINHA: maço de tamanho médio, de 1ª qualidade, serem frescas e sãs, estarem inteiras, limpas e livre de umidade externa anormal, maço de 100g o maço, in natura. | R\$ 18,19 | R\$ 2.964,97 |
| 26 | 1.700 | KG | SOPA DE PESCADO DE TILÁPIA CONGELADA: Elaborada a partir de carne de tilápia triturada, sem espinha, sem peles e sem cartilagens. Preparada com carnes de peixe, sal, cebola, tomate, batata, extrato | R\$ 29,79 | R\$ 50.643,00 |



| | | | | | |
|----|-------|-------|--|-----------|---------------|
| | | | de tomate, óleo de soja, temperos verdes e condimentos. Embaladas em pacotes de polietileno transparente com peso líquido de 1kg. Rotulagem de acordo com a especificação da legislação vigente do Ministério da Agricultura do código de defesa do consumidor. Prazo de validade de 08 meses. Acondicionada em caixa de papelão de até 5 kg cada. | | |
| 27 | 1.000 | LITRO | SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL: 100% suco da fruta, pronto para beber, não fermentado e não diluído, com cor e sabor próprio, segundo Instrução Normativa Nº01, de 7 de janeiro de 2000. Sem adição de água e/ou açúcar, sem uso de conservantes ou adição de corantes, em embalagem de 01 litro de suco. | R\$ 20,90 | R\$ 20.900,00 |
| 28 | 300 | LITRO | SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL: 100% suco da fruta, pronto para beber, não fermentado e não diluído, com cor e sabor próprios, segundo Instrução Normativa Nº01, de 7 de janeiro de 2000. Sem adição de água e/ou açúcar, embalagem de vidro 01 litro. | R\$ 18,04 | R\$ 5.412,00 |
| 29 | 360 | KG | TAIÁ TIPO JAPÃO: de 1ª qualidade, sem sujidades, parasitas e/ou larvas, livre de danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. | R\$ 8,10 | R\$ 2.916,00 |
| 30 | 5.396 | KG | TANGERINA: frutos de tamanho médio, no máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. | R\$ 7,47 | R\$ 40.308,12 |
| 31 | 4.756 | KG | TOMATE: Sem danificações físicas, casca íntegra, sem manchas. Com coloração uniforme, sabor e aroma característicos da | R\$ 8,25 | R\$ 39.237,00 |



| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | espécie. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão. | | |
|--|--|--|--|--|--|



ANEXO II



**Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
MODELO DE PROPOSTA PARA OS GRUPOS FORMAIS**

| | | | |
|--|---|----------------------|-------------------------------------|
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº | | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | |
| GRUPO FORMAL | | | |
| 1. Nome do Proponente | | 2. CNPJ | |
| 3. Endereço | 4. Município/UF | | |
| 5. E-mail | 6. DDD/Fone | | 7. CEP |
| 8. Nº DAP Jurídica | 9. Banco | 10. Agência Corrente | 11. Conta Nº da Conta |
| 12. Nº de Associados | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 | | 14. Nº de Associados com DAP Física |
| 15. Nome do representante legal | 16. CPF | | 17. DDD/Fone |
| 18. Endereço | | 19. Município/UF | |
| II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | |
| 1. Nome da Entidade | | 2. CNPJ | |
| 4. Endereço | | 3. Município/UF | |
| 6. Nome do representante e e-mail | | 5. DDD/Fone | |
| | | 7. CPF | |

| III - RELAÇÃO DE PRODUTOS | | | | | | |
|--|------------|---|------------------------|------------|--------------|---------------------------------------|
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição* | | | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | 4.1. Unitário | 4.2. Total | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | | |
| Local e Data | | Assinatura do Representante do Grupo Formal | | | Fone/E-mail: | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

MODELO DE PROPOSTA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | |
|--|--|-----------------|--|--------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº | | | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | |
| GRUPO INFORMAL | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | 2. CPF | | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | | 5. CEP |
| 6. E-mail (quando houver) | | 7. Fone | | |

| | | | | | | | |
|--|------------|------------|--|---------------------------------|-----------------|------------------|----------------------|
| 8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não | | | 9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver) | | 10. E-mail/Fone | | |
| II - FORNECEDORES PARTICIPANTES | | | | | | | |
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar | | 2. CPF | | 3. DAP | 4. Banco | 5. Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | | 2. CNPJ | | | 3. Município | |
| 4. Endereço | | | | | | 5. DDD/Fone | |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | | | 7. CPF | | |
| III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS | | | | | | | |
| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição* /Unidade | | 6. Valor Total | |
| | | | | | | Total agricultor | |
| | | | | | | Total agricultor | |
| | | | | | | Total agricultor | |



| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|------------------|
| | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | Total do projeto |

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos |
|------------|------------|---------------|------------------|----------------------------|---------------------------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | Total do projeto: | |

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

| | | |
|---------------|---|----------------------|
| Local e Data: | Assinatura do Representante do Grupo Informal | Fone/E-mail: CPF: |
| Local e Data: | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | Assinatura |
| | | |
| | | |
| | | |

MODELO DE PROPOSTA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | |
|--|-------------------|-----------------|--------------------------|---------------------------|------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº | | | | | |
| I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR | | | | | |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CPF | | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | | 5. CEP | |
| 6. Nº da DAP Física | | 7. DDD/Fone | | 8. E-mail (quando houver) | |
| 9. Banco | 10. Nº da Agência | | 11. Nº da Conta Corrente | | |
| II- Relação dos Produtos | | | | | |
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição* | | Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | Unitário | Total | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | |
| III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | |
| Nome | | CNPJ | | Município | |
| Endereço | | | | Fone | |
| Nome do Representante Legal | | | CPF | | |

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Fornecedor Individual

CPF:



ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) da Secretaria Municipal de Educação de Timbó.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O objeto a ser adquirido tem suas especificações e quantidades, conforme tabela a seguir:

| Item | Código | Qtde | Und. | Descrição | Valor unitário |
|-------------|---------------|-------------|-------------|---|-----------------------|
| 01 | 875301 | 516 | KG | ABACATE: de 1ª qualidade -tamanho médio, apresentando as características bem definidas, fisiologicamente desenvolvida, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos e estando em perfeitas condições de conservação e médio grau amadurecimento. | R\$ 8,55 |
| 02 | 875303 | 283 | KG | ABOBRINHA ITALIANA: de 1ª qualidade, livre de danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. In natura, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme de verde claro a verde médio e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. | R\$ 6,55 |
| 03 | 875304 | 701 | KG | AIPIM CRÚ: de 1ª qualidade, descascado, congelado, em embalagem plástica e transparente, de 1 kg, apresentando rotulagem conforme legislação vigente. | R\$ 10,07 |
| 04 | 844607 | 649 | KG | ALFACE CRESPA VERDE: tem o formato semelhante a alface lisa, com folhas soltas, porém forma pequenas ondinhas no topo das folhas, folhas com coloração verde, brilhante, flexíveis e sem sinais de murcha ou de podridão, sem machas, danos, sujeiras, substâncias estranhas ou organismos vivos, apresentado aroma e sabor próprio de alface. Deve ser embalada em embalagem plástica própria para alimento contendo 1 kg cada. | R\$ 16,58 |



| | | | | | |
|----|--------|--------|----|---|-----------|
| 05 | 881679 | 300 | KG | AMORA-PRETA CONGELADA: Integra, uniforme, tenra, sem folhas, sem corpos estranhos ou terra aderidas, coloração característica, têm que ser higienizada e congelada, embalada em pacote plástico transparente e resistente com rotulo e entrega conforme legislação vigente. | R\$ 28,26 |
| 06 | 820259 | 7.326 | KG | BANANA BRANCA: em pencas, destinada ao consumo in natura, fresca, grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor característicos da variedade, grau de maturação que permita a manipulação, transporte e armazenamento, permanecendo adequada para o consumo imediato. Sem lesões provocadas por insetos, doenças ou mecânicas. Sem substâncias terrosas, sujidade ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentas de umidades externas anormais, aroma e/ou sabor estranhos, livres de resíduos e fertilizantes. Apresentarem-se não empedradas, tamanho médio e uniforme (padronizada), não totalmente maduras (aparência esverdeada), de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Validade semanal. | R\$ 5,41 |
| 07 | 820258 | 21.686 | KG | BANANA CATURRA: em pencas, destinada ao consumo in natura, fresca, grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor característicos da variedade, grau de maturação que permita a manipulação, transporte e armazenamento, permanecendo adequada para o consumo imediato. Sem lesões provocadas por insetos, doenças ou mecânicas. Sem substâncias terrosas, sujidade ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentas de umidades externas anormais, aroma e/ou sabor estranhos, livres de resíduos e fertilizantes. Apresentarem-se não empedradas, tamanho médio e uniforme (padronizada), não totalmente maduras (aparência esverdeada), de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Validade semanal. | R\$ 4,56 |
| 08 | 875305 | 755 | KG | BATATA DOCE: de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequada para o consumo, com | R\$ 6,83 |



| | | | | | |
|----|--------|-------|----|---|-----------|
| | | | | ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. | |
| 09 | 849716 | 2.756 | KG | CEBOLA: Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Peso e tamanho padrão. | R\$ 5,60 |
| 10 | 881686 | 3.415 | KG | CENOURA: lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanhos uniformes, sem brotos, rachaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua presença e qualidade, livre da maior parte possível de terra aderente a casca, isenta de umidade externa anormal de colheita recente, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Validade semanal. | R\$ 5,91 |
| 11 | 886875 | 163 | KG | CEBOLINHA: fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos, fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos. | R\$ 26,43 |
| 12 | 881687 | 289 | KG | COUVE: tipo folha, fresca, com folhas intactas, de primeira, ótima qualidade tamanho e coloração uniformes, devendo ser devendo ser bem desenvolvida, firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. | R\$ 24,95 |
| 13 | 875307 | 750 | KG | COUVE-FLOR: de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequada para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA | R\$ 10,20 |
| 14 | 881689 | 800 | PT | DOCE DE BANANA SEM AÇÚCAR: Doce produzido com banana. Armazenado em pote de vidro com 700 gramas do produto. Embalagem de vidro transparente, deverá constar data de fabricação e prazo de validade. Na embalagem deverá constar o nome do fornecedor, ingredientes do produto, data de fabricação e | R\$ 50,80 |



| | | | | | |
|----|--------|--------|----|---|-----------|
| | | | | data de validade. Prazo de validade com no mínimo 6 meses. | |
| 15 | 875309 | 2.000 | KG | FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO, SEM ESPINHAS E SEM PELE: congelado sob sistema IGF (congelamento individual) - filetagem em técnica adequada para retirada total de espinhas, em pacote com peso líquido de 1 kg. Embalagem de plástico transparente e resistente, deverá constar data de fabricação e o prazo de validade e na embalagem deverá constar o nome do fornecedor e o nome do produto com registro no SIF/SIE ou SIM (no caso ser abatido no município de Timbó), prazo de validade de, no mínimo 4 meses . | R\$ 56,57 |
| 16 | 881688 | 700 | PT | GELÉIA ORGÂNICA de FRUTA: Ingredientes: Polpa da fruta da época do ano, açúcar e limão. Com certificação por auditoria de produto orgânico. Armazenada em pote de vidro contendo no mínimo 750g do produto. Na embalagem deverá constar o nome do fornecedor, ingredientes do produto, data de fabricação e data de validade. Prazo de validade de, no mínimo 6 meses . | R\$ 63,69 |
| 17 | 875310 | 350 | KG | INHAME: inhame in natura. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Preço. | R\$ 11,24 |
| 18 | 868325 | 8.300 | KG | LARANJA: Tipo champagne orgânico, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Com apresentação de certificado orgânico. | R\$ 7,83 |
| 19 | 806028 | 11.058 | KG | MAÇÃ NACIONAL: de primeira qualidade, apresentação, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e/ou mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Validade semanal. | R\$ 11,18 |



| | | | | | |
|----|--------|-------|----|--|-----------|
| 20 | 875318 | 258 | KG | MILHO VERDE EM ESPIGA: descascado de 1ª qualidade, tamanho médio, fresco, macio, de coloração uniforme, aroma e sabor típico da espécie e em perfeito estado de desenvolvimento e maturação, sem danos, livre de sujidades, insetos, parasitas, lavras, rachaduras, cortes e perfurações- espigas com peso e em tamanho padrão, médio grau de amadurecimento-60%, ideal para consumo, em embalagem e etiqueta com o nome do produtor e data de descasque e em condições que permita a organização e proteção das espigas durante o transporte. Embalagem com 05 e 10 unidades/ espigas. | R\$ 11,11 |
| 21 | 875319 | 455 | KG | MORANGO: in natura, fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada para consumo, inteira, sem ferimentos, sem sinais de fungos ou apodrecimento, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde, contento embalagem plástica transparente, pesando 1 quilo cada, devidamente rotuladas com nome do produto, nome do produtor, peso liquido e data que o foi embalado. | R\$ 37,03 |
| 22 | 886876 | 1.020 | KG | PITAIA COM POLPA VERMELHA: 1ª qualidade-tamanho médio, pesando em média 300 gramas a unidade, apresentando as características bem definidas, fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos e estando em perfeitas condições de conservação, textura e consistência de fruta fresca, médio grau de amadurecimento (60 %). | R\$ 19,61 |
| 23 | 887338 | 510 | KG | QUEIJO TIPO COLONIAL: de massa queijo tipo colonial fresco, fatiado, inspecionado, de boa qualidade, produzido de forma artesanal, sem corantes e conservantes químicos, acondicionado a vácuo, em embalagem plástica de polipropileno transparente atóxica e resistente. Embalagem contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, data de fabricação e validade. Registro no serviço de inspeção municipal (S.I.M). Acondicionado em embalagem de aproximadamente 500 gr. | R\$ 53,89 |



| | | | | | |
|----|--------|-------|-------|---|-----------|
| 24 | 820252 | 1.660 | KG | REPOLHO: grupo verde (branco), com formato de cabeça redonda, folhas lisas, classe 04 (pesando entre 1 a 1,5 kg), sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficiais, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos. Categoria: extra e de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Validade semanal. | R\$ 5,28 |
| 25 | 886879 | 163 | KG | SALSINHA: maço de tamanho médio, de 1ª qualidade, serem frescas e sãs, estarem inteiras, limpas e livre de umidade externa anormal, maço de 100g o maço, in natura. | R\$ 18,19 |
| 26 | 860770 | 1.700 | KG | SOPA DE PESCADO DE TILÁPIA CONGELADA: Elaborada a partir de carne de tilápia triturada, sem espinha, sem peles e sem cartilagens. Preparada com carnes de peixe, sal, cebola, tomate, batata, extrato de tomate, óleo de soja, temperos verdes e condimentos. Embaladas em pacotes de polietileno transparente com peso líquido de 1kg. Rotulagem de acordo com a especificação da legislação vigente do Ministério da Agricultura do código de defesa do consumidor. Prazo de validade de 08 meses. Acondicionada em caixa de papelão de até 5 kg cada. | R\$ 29,79 |
| 27 | 860768 | 1.000 | LITRO | SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL: 100% suco da fruta, pronto para beber, não fermentado e não diluído, com cor e sabor próprio, segundo Instrução Normativa Nº01, de 7 de janeiro de 2000. Sem adição de água e/ou açúcar, sem uso de conservantes ou adição de corantes, em embalagem de 01 litro de suco. | R\$ 20,90 |
| 28 | 881697 | 300 | LITRO | SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL: 100% suco da fruta, pronto para beber, não fermentado e não diluído, com cor e sabor próprios, segundo Instrução Normativa Nº01, de 7 de janeiro de 2000. Sem adição de água e/ou açúcar, embalagem de vidro 01 litro. | R\$ 18,04 |
| 29 | 886880 | 360 | KG | TAIÁ TIPO JAPÃO: de 1ª qualidade, sem sujidades, parasitas e/ou larvas, livre de danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. | R\$ 8,10 |
| 30 | 868326 | 5.396 | KG | TANGERINA: frutos de tamanho médio, no máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com | R\$ 7,47 |



| | | | | | |
|----|--------|-------|----|--|----------|
| | | | | brilho, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. | |
| 31 | 849717 | 4.756 | KG | TOMATE: Sem danificações físicas, casca íntegra, sem manchas. Com coloração uniforme, sabor e aroma característicos da espécie. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão. | R\$ 8,25 |

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se fundamenta na Lei nº 11.947/2009, que regula o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e na Resolução FNDE nº 06/2020, que estabelece normas para aquisição de alimentos da Agricultura Familiar. O art. 14 da referida lei determina que, no mínimo, 30% dos recursos repassados pelo FNDE sejam utilizados na compra de alimentos diretamente de agricultores familiares, garantindo a valorização da produção local e o fortalecimento da economia regional.

A contratação é necessária para atender às demandas nutricionais da rede municipal de ensino, assegurando que os estudantes tenham acesso a uma alimentação escolar saudável, diversificada e equilibrada, conforme os cardápios elaborados pela nutricionista. Além disso, a aquisição direta da Agricultura Familiar promove a sustentabilidade socioeconômica, incentivando pequenos produtores, cooperativas e empreendedores familiares, e reduzindo a dependência de fornecedores de grande escala.

Dessa forma, a contratação atende simultaneamente a exigências legais, planejamento orçamentário e metas do PNAE, garantindo o fornecimento regular e adequado de gêneros alimentícios, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade social da Administração Pública.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 141, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 6.770, de 09 de março de 2023. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Deverá se dar através de Chamada Pública, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para alimentação escolar, com dispensa de licitação amparada no art. 14, §1º da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e Resolução CD/FNDE/MEC nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº 21 de 16 de novembro de 202.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A participação na chamada pública está reservada a fornecedores da Agricultura Familiar, em conformidade com o art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013. Para habilitação das propostas, serão exigidos os seguintes documentos:

Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);
- IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;



VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e

VII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

Os itens da cadeia produtiva de produtos vegetais frescos destinados à alimentação humana devem conter em sua embalagem o registro de rastreabilidade conforme determina INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA DAS/MAPA 2/2018, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SES/SAR Nº01, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Os PROPONENTES VENCEDORES deverão executar a entrega dos itens no prazo e locais estipulados, providenciar a reposição de itens que porventura apresentarem avarias, defeitos em geral ou que forem detectadas quaisquer inconsistências acerca do objeto adquirido, conforme previsto em se comprometer com a qualidade, inclusive no que compete as normas de regulamentação, com a responsabilidade civil na cobertura de possíveis danos causados por itens comprovadamente defeituosos, cujo defeito não seja percebido no ato da entrega.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega:

Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela SEMED, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento do cronograma.

Os produtos deverão ser entregues diretamente na unidade escolar conforme determinado no cronograma ou no depósito da Secretaria Municipal de Educação. Segue abaixo endereço das unidades:

| UNIDADE | FONE | ENDEREÇO |
|---|-----------|--|
| E.M. Erwin Prade | 3380-7733 | R: Frederico Schumann, 209 B: Pomeranos. emerwinprade@timbo.sc.gov.br |
| E.M. Mauricio Germer | 3380-7735 | R: Saudades, 555 B: Vila Germer. emmauriciogermer@timbo.sc.gov.br |
| E.M. Pe. Martinho Stein | 3380-7747 | R: Rodolfo Piske, 310 B Pe Martinho Stein emmartinhostein@timbo.sc.gov.br |
| E.M. Prof. Nestor Margarida/ UPE Pequeno Príncipe | 3380-7755 | R: Tupiniquim, 35 B: Araponguinhas. emnestormargarida@timbo.sc.gov.br |
| E.M. São Roque/ UPE Comecinho de Vida | 3380-7770 | Rod. Ralf Knaesel, 5949 B: São Roque emsaoroque@timbo.sc.gov.br |
| E.M. Tiroleses/ UPE Alecrim | 3380-7780 | R: Marília, 61 B: Tiroleses. emtiroleses@timbo.sc.gov.br |
| E.M. Polidoro Santiago | 3380-7878 | R. Benjamim Constant, 164 B: Imigrantes empolidoro@timbo.sc.gov.br |



| | | |
|--|-----------|---|
| UPE Amor Perfeito | 3380-7788 | R: Itapema, 497 B: Quintino. upearomorperfeito@timbo.sc.gov.br |
| UPE Cinderela | 3380-7795 | R: Bruno Klug, 17 B: Imigrantes. upecinderela@timbo.sc.gov.br |
| UPE Chapeuzinho Vermelho | 3380-7790 | R: Pomeranos, 1900 B: Pomeranos. upechapeuzinhovermelho@timbo.sc.gov.br |
| UPE Girassol | 3380-7800 | R: Richard Schubert, 345 B: Vila Germer. upegirassol@timbo.sc.gov.br |
| UPE Jasmim | 3380-7805 | R: Luiz Adam, 181 B: Capitais. upejasmim@timbo.sc.gov.br |
| UPE Primavera | 3380-7810 | R: Escócia, 292 B: Nações. upeprimavera@timbo.sc.gov.br |
| UPE Violeta | 3380-7815 | R: M. Floriano Peixoto, 2137 B: Pe. Martinho Stein. upevioleta@timbo.sc.gov.br |
| NEI Arco Iris | 3380-7820 | R: Tiroleses, 4136 B: Tiroleses. neiarcoiris@timbo.sc.gov.br |
| Nei Beija Flor | 3380-7825 | R: Belém, 35 B: Centro. neibeijaflor@timbo.sc.gov.br |
| NEI Lar da Criança | 3380-7830 | R: Otto Wolter, B: Vila Germer. neilardacrianca@timbo.sc.gov.br |
| NEI Luar Encantado/ UPE Pinguinho de Gente | 3380-7838 | R: Helmuth Nau, 77 B: Estados. neiluarencantado@timbo.sc.gov.br |
| NEI Mundo Mágico | 3380-7840 | R: Caramuru, 131 B: Araponguinhas. neimundomagico@timbo.sc.gov.br |
| NEI Paraíso da Criança | 3380-7845 | R: Alemanha, 744 B: Nações. neiparaisodacrianca@timbo.sc.gov.br |
| NEI Primeiros Passos | 3380-7850 | R: Benjamin Constant 1575-Imigrantes neiprimeiros passos@timbo.sc.gov.br |
| NEI Raio de Sol | 3380-7855 | R: Belo Horizonte, 211 B: Capitais. neiraiodesol@timbo.sc.gov.br |
| NEI Sonho da Criança | 3380-7860 | R: Itapema, 310 B: Quintino. neisonhodacrianca@timbo.sc.gov.br |
| NEI Vida de Criança | 3380-7865 | R: Bahia, 414 B: Pe. Martinho Stein. neividadecrianca@timbo.sc.gov.br |
| NEI Prof. ^a Maria Luiza Bell/ UPE Hortênsia | 3380-7870 | R: Dona Clara, 100. B: Dona Clara. neimarialuizabell@timbo.sc.gov.br |
| Secretaria Municipal de Educação - SEMED | 3380-7700 | R: Rolando Muller, 316 – Centro – Timbó/SC alimentação.escolar@timbo.sc.gov.br |

A entrega deverá ser efetuada em horário de expediente, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega do material, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local informado para entrega.



A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Poderão ser realizadas inspeções esporádicas nas instalações da empresa contratada visando atestar a manutenção das condições higiênico-sanitárias, as boas práticas de manuseio de alimentos e outras condições requeridas para a execução do objeto deste.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.

A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a contratante.

A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do produto em desacordo com as condições pactuadas.

Na proposta de preços devem estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, IPI, ICMS (regional), treinamento se houver, embalagem, seguro, transporte, carga ou descarga.

Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, no prazo de 2 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias corridos, contados do recebimento provisório, que é de 2 (dois) dias úteis após o recebimento do produto para a verificação da qualidade e quantidade do material.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133 /2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

9. GESTOR DE CONTRATO



O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATANTE:

Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução do presente instrumento;

Notificar, por escrito, acerca da incompatibilidade ou irregularidade na entrega do produto ou execução do serviço.

DA CONTRATADA:



Em prestar e cumprir fielmente todo o objeto e demais atribuições, atividades e prazos deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e obrigações;

De forma única e exclusiva por toda responsabilidade civil, criminal, indenização e reparação que surgir em virtude deste instrumento ou de dano causado à CONTRATANTE e a qualquer terceiro;

Em refazer quaisquer atividades mal executadas ou produto entregue fora das especificações, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos e obrigações;

Em utilizar as técnicas adequadas para executar ou entregar o objeto, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar a CONTRATANTE e a qualquer terceiro;

Em comunicar por escrito a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto;

De forma única e exclusiva por todo tributo, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações necessárias à execução do objeto e demais atribuições e disposições constantes deste instrumento.

11. FORMA DE PAGAMENTO

Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, no prazo de 2 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias corridos, contados do recebimento provisório, que é de 2 (dois) dias úteis após o recebimento do produto para a verificação da qualidade e quantidade do material.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a data de emissão, os dados do contrato e do órgão contratante e o valor a pagar.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

O preço a ser pago pelo produto adquirido foi fixado através do preço médio de mercado do produto de Agricultores Familiares e mercados varejistas. São previamente definidos conforme lei 11947/2009 PNAE, e não servirão de critério de classificação.

Para fornecimento de produtos orgânicos ou agroecológicos o proponente poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

Os pagamentos são realizados nos dias 10, 20 e último dia útil do mês. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE a partir da data recebida da nota fiscal, contados a partir do recebimento definitivo.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais (município de Timbó), grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do País.

Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do país.



- O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país.
- O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste item, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/ 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA; Chamada Pública n.º 01/2023 Página 21 III. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos), estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física), e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica).

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item acima, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens acima.

Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da



agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, conforme o Art. 1º da Lei nº14.660, 23 de agosto de 2023. A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput do artigo da citada Lei, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 860.268,67 (oitocentos e sessenta mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos), sendo que o valor de referência foi aferido por meio de média de preço e conforme custos apostos na tabela do item 2 deste Termo de Referência.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação do objeto desta chamada pública correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE e recurso específico, consignados no orçamento do Município de Timbó/SC para o exercício de 2026 pelo prazo de validade do Contrato de Fornecimento, a cargo do órgão contratante, cujo programa de trabalho e elemento de despesas específico constarão na respectiva Nota de Empenho.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão: 11-Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01- NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
Ação: 2904- ALIMENTAÇÃO PARA OS NEIS
Referência: 484
Elemento: 3339000000000-Aplicações diretas
Vínculo: 155270000143

Gestão: 11-Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01- NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
Ação: 2904- ALIMENTAÇÃO PARA OS NEIS
Referência: 485



Elemento: 3339000000000-Aplicações diretas
Vínculo: 255270000143

Gestão: 11-Fundo Municipal de Educação
Unidade: 02- UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
Ação: 2914- ALIMENTAÇÃO PARA AS UPES
Referência: 518
Elemento: 3339000000000-Aplicações diretas
Vínculo: 155270000143

Gestão: 11-Fundo Municipal de Educação
Unidade: 02- UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
Ação: 2914- ALIMENTAÇÃO PARA AS UPES
Referência: 520
Elemento: 3339000000000-Aplicações diretas
Vínculo: 255270000143

Gestão: 11-Fundo Municipal de Educação
Unidade: 03- ENSINO FUNDAMENTAL
Ação: 2934- ALIMENTAÇÃO PARA AS ESCOLAS
Referência: 552
Elemento: 3339000000000-Aplicações diretas
Vínculo: 155270000143

Gestão: 11-Fundo Municipal de Educação
Unidade: 03- ENSINO FUNDAMENTAL
Ação: 2934- ALIMENTAÇÃO PARA AS ESCOLAS
Referência: 553
Elemento: 3339000000000-Aplicações diretas
Vínculo: 255270000143

15. FISCAL DE CONTRATO

A fiscalização da execução será efetuada por Rúbia Manuele Campregher Lach, Leocádia Raquel Tamnini Bogo e Claracy Ferrari Butzke e a gestão da Ata será realizada pelo servidor Lucas Eduardo Maus, designado pela Portaria n° 764/2025.

Timbó, 18 de setembro de 2025

MAYRA ELAINE MILKE CIPRIANI
Secretária Municipal de Educação



ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

_____, CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, declara:

- g) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- h) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- i) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- j) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- k) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- l) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- m) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- n) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.
- o)

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº _____

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 83.102.764/0001-15, através do Fundo Municipal de Educação, CNPJ n.º 32.257.384/0001-19, localizada na Praça Rolando Mueller, n.º 316, Centro, representada por sua Secretária de Educação, a Sra. Mayra Elaine Milke Cipriani, abaixo denominado **MUNICÍPIO**, e _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro: _____, cidade de _____/_____, representada por _____, com CPF n.º _____, RG n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____ n.º _____, bairro: _____, _____/_____, (no caso de Pessoa Física: e o Sr(a). _____, _____, _____, CPF n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliado na _____, _____, bairro _____, cidade de _____, _____) abaixo denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, tudo de conformidade com a Inexigibilidade de Licitação n.º 154/2025 FMDE, anexos e com fundamento no disposto no artigo 14 da Lei 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE/MEC n.º 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução n.º 21 de 16 de novembro de 2021, bem como disposições gerais da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO**, de gêneros alimentícios destinados a alimentação/merenda escolar conforme item(ns) abaixo descrito(s), tudo de conformidade com o edital de Chamada Pública n.º 01/2025, anexos e Inexigibilidade de Licitação n.º 154/2025 FMDE, anexos, Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE/MEC n.º 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução n.º 21 de 16 de novembro de 2021.

| Item | Descrição | Und. | Qtd total | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|-----------|------|-----------|--------------------|-----------------|
| | | | | | |

O fornecimento destes produtos observará as formas e condições estabelecidas no edital de Chamada Pública n.º 01/2025, Inexigibilidade de Licitação n.º 154/2025 FMDE, anexos, presente instrumento e aquelas estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**. Este fornecimento abrange a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços/atos/procedimentos necessários ao pleno e total cumprimento do objeto e demais disposições constantes deste instrumento e dar-se-á nas formas e condições estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

O presente contrato, edital de Chamada Pública n.º 01/2025, Inexigibilidade de Licitação n.º 154/2025 FMDE e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

O objeto será fornecido e entregue, pela **CONTRATADA**, observadas e cumpridas obrigatoriamente todas as condições, formas, disposições, prazos, especificações, exigências e demais qualificações constantes do Edital de Chamada Pública n.º 01/2025, Inexigibilidade de Licitação n.º 154/2025 FMDE, anexos e do presente contrato.

O fornecimento e entrega do objeto será conforme estabelecido no Calendário de Entregas da Secretaria de Educação e de acordo com as requisições/solicitações apresentadas pelo **MUNICÍPIO**, observadas as demais condições do Edital, anexos e no presente instrumento, sem prejuízo daquelas estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

O Calendário de Entregas será fornecido a **CONTRATADA** pela Secretaria de Educação.

O **MUNICÍPIO** poderá realizar análises acerca da qualidade e quantidade dos produtos entregues pela **CONTRATADA**, ficando este último desde já responsável em fornecer novamente ao **MUNICÍPIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer produto que estiver fora das especificações e exigências, sejam elas de que naturezas forem. O fornecimento constante da Cláusula Primeira será totalmente executado, sem restrições, pela **CONTRATADA**, sendo que todo este fornecimento dar-se-á obrigatoriamente nas formas e condições estabelecidas neste instrumento, na Chamada Pública n.º 01/2025, Inexigibilidade de Licitação n.º 154/2025 FMDE e anexos e pelo **MUNICÍPIO**.

Os produtos constantes do objeto deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** em perfeito estado de conservação, validade, qualidade e nas quantidades exigidas, arcando esta última com todos e quaisquer custos, ônus, responsabilidades e obrigações (sejam elas de que natureza forem, inclusive no que tange a troca gratuita de quaisquer uns deles ou ainda acerca de todo qualquer problema advindo de sua gestão).

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA**, o fornecimento de todos os produtos, mão de obra, pessoal, maquinário e equipamentos necessários à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do edital de Chamada Pública, da Inexigibilidade de Licitação, anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer entidade e pessoa ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____), pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do presente instrumento, Edital de Chamada Pública, Inexigibilidade de Licitação e demais anexos.



Os pagamentos são realizados nos dias 10, 20 e último dia útil do mês, através de depósito bancário. O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO** mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada fornecimento, sem prejuízo das demais atribuições, responsabilidades e condições estabelecidas neste instrumento, Chamada Pública, Inexigibilidade de Licitação e anexos.

O(s) pagamento(s) fica(m) condicionado(s) a apresentação, pela **CONTRATADA**, do(s) documento(s) fiscal(is)/nota(s) fiscal(is) acerca do(s) produto(s) efetivamente solicitado(s) e entregue(s), devendo-se cumprir todas as demais condições estabelecidas na Chamada Pública nº 01/2025, Inexigibilidade de Licitação n.º 154/2025 FMDE, anexos e no presente instrumento. O **MUNICÍPIO** poderá, a qualquer tempo, solicitar a **CONTRATADA** a apresentação de outros documentos que entender necessário (inclusive relação de empregados, guias de recolhimento do INSS e do FGTS), ficando esta última obrigada a fornecê-los.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos, decorrentes e relacionados a execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes (sejam eles de que natureza forem, inclusive no que se refere a entrega dos produtos nos locais apresentados pelo **MUNICÍPIO**), seguros, ferramental, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes da Chamada Pública, Inexigibilidade de Licitação, anexos e do presente instrumento.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pelo **CONTRATADA**, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições da Inexigibilidade de Licitação n.º 154/2025 FMDE, anexos e do presente instrumento.

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta chamada pública correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, consignados no orçamento do Município de Timbó/SC para o exercício de 2026, pelo prazo de validade do **Contrato de Fornecimento**, a cargo do órgão contratante, cujo programa de trabalho e elemento de despesas específico constarão na respectiva Nota de Empenho.

Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O contrato advindo desta licitação entrará em vigor a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM e vigorará até 31/12/20256

A partir do início deste contrato, fica a **CONTRATADA** totalmente responsável em cumprir o objeto do presente instrumento, sob pena de aplicação das penalidades e das medidas legais cabíveis.



CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Além das demais responsabilidades constantes do edital de Chamada Pública n.º 01/2025 e anexos, Inexigibilidade de Licitação n.º 154/2025 FMDE e anexos e no presente instrumento, a **CONTRATADA** também fica desde já responsável:

- a) Em executar e cumprir fielmente o objeto e todos os serviços e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- b) Pelo fornecimento de todo o produto e pelo transporte necessário a plena execução do objeto;
- c) Por todo e qualquer custo necessário a entrega dos produtos nos locais e nas datas determinadas pelo **MUNICÍPIO**;
- d) Em disponibilizar todo e qualquer recurso necessário ao fornecimento dos produtos constantes deste instrumento;
- e) Por todo o tributo, frete e transporte do produto e materiais, arcando com quaisquer custos e ônus advindos ou decorrentes dos mesmos;
- f) Em utilizar as técnicas adequadas para efetivar o fornecimento dos produtos constantes do objeto, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao **MUNICÍPIO** e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- g) Em fornecer os produtos apenas mediante prévia solicitação por escrito do **MUNICÍPIO**;
- h) Em enviar ao **MUNICÍPIO**, nota fiscal acerca dos produtos efetivamente solicitados e entregues, para recebimento dos valores;
- i) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- j) Por todo gerenciamento e responsabilidade técnica;
- k) Quanto a toda e qualquer responsabilidade e reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;
- l) Em fornecer novamente ao **MUNICÍPIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer produto que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas que natureza forem;
- m) Única e exclusivamente, por toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e por toda e qualquer indenização ou reparação que surgir em virtude do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento ou em virtude de dano causado ao **MUNICÍPIO** e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;
- n) Única e exclusivamente por todas as atividades constantes deste instrumento;
- o) Única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas a execução do objeto deste instrumento;
- p) Em assumir todos e quaisquer custos relativos ao deslocamento de pessoal, material ou produto necessário à execução deste contrato;



- q) Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários à execução deste instrumento;
- r) Fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto do presente instrumento;
- s) Manter o seu ambiente de trabalho em ótimas condições de higiene;
- t) Contribuir para a segurança, quando estiver executando o objeto deste instrumento;
- u) Única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados aos produtos, equipamentos, maquinários e materiais utilizados para a execução deste instrumento, promovendo e custeando todo e qualquer tipo de conserto, substituição ou modificação que se fizer necessária;
- v) Em comunicar ao **MUNICÍPIO**, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução deste instrumento (por escrito);
- w) Cientificar por escrito o **MUNICÍPIO** acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao **MUNICÍPIO**, no prazo de 10 dias, o documento formal;
- x) Cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**;
- y) A fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual (quando necessário), bem como cumprir com as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- z) A fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;
- aa) Quanto a aceitação dos acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- bb) Quanto a quantidade e qualidade dos produtos oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- cc) Em facilitar que o **MUNICÍPIO** acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.
- dd) De forma única e exclusiva, por todo tributo, preço, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a execução do objeto e demais disposições constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das responsabilidades e obrigações do Edital de Chamada Pública n.º 01/2025 e anexos, Inexigibilidade de Licitação n.º 154/2025 FMDE, anexos e no presente instrumento, fica o **MUNICÍPIO** obrigado:

- a) Em atestar nas notas fiscais a execução do objeto;
- b) Em prestar as informações necessárias à **CONTRATADA**, para a perfeita execução do objeto;



- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nos moldes deste presente instrumento, edital, dispensa e anexos;
- d) Acompanhar e fiscalizar, através da secretaria da educação, o cumprimento e a execução do presente instrumento/edital/anexos, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e o **MUNICÍPIO**;
- e) Em notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;
- f) Em aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Serão aplicadas à **CONTRATADA**, caso seja responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e neste contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência, no caso de incidência na infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa no percentual de 20% sobre o valor do contrato, nos casos de incidência nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
 - b.1) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora, no percentual de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso.
- c) Impedimento de licitar e contratar, nos casos de incidência nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a **CONTRATADA** responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **MUNICÍPIO DE TIMBÓ**, pelo prazo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos de incidência nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155, e impedirá a **CONTRATADA** de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 6 (seis) anos.

Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

Os débitos da **CONTRATADA** para com o **MUNICÍPIO**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com a garantia prestada ou com



os créditos devidos pelo **MUNICÍPIO** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o órgão ora contratante, sem prejuízo da cobrança judicial, na forma regulamentada pela União por meio da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022 ou outra que vier a substituí-la.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa da **CONTRATADA** no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e este contrato, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONTRATADA** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão a ser designada por ato do Chefe do Executivo, composta de 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **LICITANTE** ou a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e demais atinentes à espécie.

A pena de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as regras previstas no §6º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO**.

Todas as notificações/intimações serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, por meio do email e whatsapp constantes do preâmbulo deste contrato, ficando a **CONTRATADA** responsável por comunicar o **MUNICÍPIO** em caso de eventual alteração.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Ocorrerá a extinção do contrato por iniciativa do **MUNICÍPIO**, assegurado o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, nas seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Razões de interesse público, justificadas pelo **município**;
- VII. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social ou para aprendiz.

A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I. Supressão, por parte do **MUNICÍPIO**, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do **MUNICÍPIO**, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**.

Nos casos em que a extinção decorrer de culpa exclusiva do **MUNICÍPIO**, a **CONTRATADA**, será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido e terá direito à: devolução da garantia, se houver prestado; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção; pagamento do custo da desmobilização.

A extinção do contrato de que trata o inciso I do art. 138 acarretará as consequências previstas no art. 139, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA NONA - DAS NORMAS GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO



A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

A execução do objeto cumprirá, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 6770/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o **MUNICÍPIO** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, por meio de email e whatsapp, informados pela **CONTRATADA** no preâmbulo deste contrato, que se responsabilizará por comunicar o **MUNICÍPIO** em caso de eventual alteração.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado no Edital e/ou Termo de Referência (ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s)), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O(s) fiscal(is) anotar(ão) no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) emitirá(ão) notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O(s) fiscal(is) informará(ã) ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o(s) fiscal(is) comunicará(ão) o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O(s) fiscal(is) comunicará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, se for o caso.



Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Coordenará os atos preparatórios à instrução processual e a formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros e emitirá decisão sobre todas as solicitações relacionadas à execução do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados da instrução do requerimento.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim,



justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo, para que surta os devidos fins e efeitos legais.

Timbó/SC, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO

CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2025 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc339430aa7670>

